



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 10 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 4447

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Termos Aditivos



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 056/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO QUIOSQUE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**

**MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 19.477, e a empresa **C L SANTOS & CIA LTDA**, com sede estabelecida na Av. Tiradentes, nº206, letra A, bairro Pratinha, Girau do Ponciano / Al , CEP 57360-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 26.761.178/0001-49, neste ato representada por **SR. Claudio Limeira Santos**, inscrito no CPF sob nº 087.827.654-80, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo Nº **2024.06033446992.CPS.PMP**, e embasados nas disposições expressas do instrumento supracitado, na Lei nº 14.133 de 2021, e condições aceitas e expressas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA :**

O prazo de vigência do contrato inicial mostrou-se insuficiente para a execução integral dos serviços previstos, tornando-se necessária a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses consecutivos, contados a partir da data de expiração dos prazos originalmente estabelecidos no contrato.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.




**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Penedo/AL, 09 de junho de 2025.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por  
LOPES:1235907643 RONALDO PEREIRA  
4 LOPES:12359076434  
Dados: 2025.06.10 08:14:33 -03'00'

**Ronaldo Pereira Lopes**  
Prefeito Municipal Penedo/Al

Documento assinado digitalmente  
 AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO  
Data: 09/06/2025 12:23:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Amanda Andrea Santos Lima Lobo**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLAUDIO LIMEIRA Assinado de forma digital  
SANTOS:0878276 por CLAUDIO LIMEIRA  
5480 SANTOS:08782765480  
Dados: 2025.06.09  
11:48:55 -03'00'

**Claudio Limeira Santos**  
C L Santos LTDA